

L E I Nº 329 / 91

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de aumento da ordem de 80 % (oitenta por cento) aos vencimentos do funcionalismo Municipal, a partir de 1º (primeiro) de setembro do ano em curso.

Parágrafo Único - O aumento concedido pelo artigo é extensivo aos inativos e magistrado Municipal.

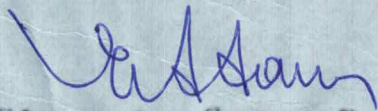
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários, observados os dispositivos do Artigo 43 e seus §§ da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
08 de outubro de 1991.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal